



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATO Nº 2022.0615.3/CH/001/2022 SECULT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6518//2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA E LUZ CANDEEIRO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

1.1. No uso de suas atribuições legais, conforme estabelece Lei Complementar nº 11, de 31 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, DECRETO Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências, a Lei Federal nº 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, as demais legislações aplicadas à matéria selecionada por meio do edital publicado no Portal da Transparência do Município de Açailândia/MA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - SECULT - PROCESSO ADM. 6518/2022 e Regulamento, doravante denominada CONTRATADO (Artista Contratado), celebram o presente contrato;

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Cultura
Cnpj	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Presidente Kenedy, 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
E-mail	cultura@acailandia.ma.gov.br
Representante	Francisco Antonio Cruz de Sousa
Cargo/Função	Secretário Municipal de Cultura
C.I. / Órgão emissor	000113483799-0 SSP/MA
CPF nº	979.684.553-91
CONTRATADO	
Nome	LUZ CANDEEIRO - Representante: DILENE PONTES SILVA
CPF nº	033.123.173-55
C.I. / Órgão emissor	0233349820022
Endereço	QUADRA 20 LOTE 15, 15, COLINA PARK, Cep: 65.930-000, AÇAILÂNDIA - MA

Secretaria Municipal de Cultura
Av. Presidente Kenedy, nº 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 7

Dilene Pontes Silva

f



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

E-mail	dilenepontessilva@outlook.com
--------	-------------------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento

2.1. O presente contrato obedece aos termos do Edital de credenciamento público publicado no Diário Oficial do Município de Açailândia de Açailândia, da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, baseada no caput do art. 74, c/c o art. 72 e com as demais disposições da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços de manifestações culturais, músicas, danças populares, quadrilhas juninas de Açailândia, visando a realização da programação artística de eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução

4.1. O Contrato será executado de forma INDIRETA sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos art. 6º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

5.1 – O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme valores definidos no Anexo I, do Edital de Chamamento Público nº 001/2022 SECULT/2022, procedente do Orçamento do Município de Açailândia, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Unidade Orçamentária	15 - Secretaria Municipal de Cultura
Projeto/Atividade	13.392.0027.2-158 - Promoção de Eventos e Expressões Culturais
Elemento da Despesa	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria Municipal de Cultura
Av. Presidente Kenedy, nº 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 2 de 7

Dilene Pontes Silva



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6.2 – O empenho é de R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Nota de Empenho emitida na modalidade ordinário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábeis do Município de Açailândia, em parcela(s) mensal(is), de acordo com a execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato e creditado na conta; .

Banco: BRASIL
Agência: 1311-0
Conta Corrente: 62651-1

§1º Para o pagamento o executor deve acrescentar no processo o relatório do evento e da apresentação artística.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo

8.1. O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação em extrato resumido no Diário Oficial do Município de Açailândia.

CLÁUSULA NONA - Das Garantias

9.1. Não há previsão de Garantia constante da modalidade de credenciamento por Inexigibilidade de Licitação e da Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações e Responsabilidades da Secretaria Municipal de Cultura de Açailândia.

10.1. A SECRETARIA DE CULTURA, DE AÇAILÂNDIA - SECULT responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa, bem como:

I – Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

Nilene Pontes Silva



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

II – Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

III – Orientar e monitorar o Artista CONTRATADO;

IV – Entregar a credencial de apresentação do CONTRATADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto desta contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A CONTRATADA fica obrigada a:

I – Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a observância das determinações da contratação;

II – Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato;

III – Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;

IV – Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

V – Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

VI – Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA;

VII – Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente CONTRATO;

VIII – Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria Municipal da Cultura de Açailândia;

IX – Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

X – Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da

Luilene Pontes Silva

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

XI – Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

XII – Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura de Açailândia e Secretaria Municipal de Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, afixar a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos da Prefeitura de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124, da Lei 14.133/2021, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3 – A inexecução, total ou parcial do CONTRATO ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

13.1. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos art. 337 a da Lei Federal 14.133/2021, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Adesão, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO, o valor de qualquer multa porventura imposta.

Nilene Pontes Silva



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

§º3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão Amigável

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, a depender do juízo de conveniência da Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

15.1. A inexecução, total ou parcial do Contrato, ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal 14.133/2021.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XVII e do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

§2º. A rescisão do Contrato implica no descredenciamento do fornecedor, o que poderá ocorrer ainda, quando: Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do CONTRATADO, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas; Parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

§3º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a VIII, XVII e do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

16.1. Os débitos da Contratada para com o Município de Açailândia, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor

17.1. A SECRETARIA DA CULTURA DE AÇAILÂNDIA - SECULT designa como Gestor(a) para o Contrato Francisco Antonio Cruz de Sousa e para fiscal o(a) servidor(a) Johnatan Polary Labre Silveira Gomes, CPF. 973.270.503-53, matrícula nº 9780, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Ailene Pontes Silva



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação e do Registro

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na própria Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Vinculação ao Regulamento

19.1. Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo referido no preâmbulo deste instrumento, no Edital de Credenciamento nº 001/2022 SECUT, seu regulamento e seus anexos, publicados no Diário Oficial do Município de Açailândia.

As partes elegem o Foro no Município de Açailândia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados(as), firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Açailândia (MA) 15 de junho de 2022

Francisco Antonio Cruz de Sousa

Município de Açailândia (MA)
Francisco Antonio Cruz de Sousa
Secretario Municipal de Cultura

Dilene Pontes Silva

LUZ CANDEEIRO - Representante: DILENE PONTES
SILVA
033.123.173-55
CONTRATADO(A)



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO VIII, Nº 1528, AÇAILÂNDIA, MA, QUARTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/024/2022 2

AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 7

AVISO DE SUSPENSÃO

Aviso de Suspensão P. E. 031/2022 8

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0418.6 8

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0420.5 8

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0420.6 8

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0602.1 9

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0615.1 9

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0615.2 9

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0615.3 10

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0715.1 10

OUTRAS PUBLICAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO CHAMAMETO PÚBLICO 001/2022 SECULT 10

IPSEMA

DISPENSA

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 011/2022. 11

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022 11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 12

SAAE

DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/D-016/2022 17

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

DECISÃO 17

DECISÃO 18

DECISÃO 18

DECISÃO 18

DECISÃO 19

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 266/2022 - SEMAD 19



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - SECULT - PROCESSO ADM. 6518/2022. VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 15 de agosto de 2022 a contar da data de sua assinatura: 15 de junho de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0027.2-158 - Promoção de Eventos e Expressões Culturais, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), SIGNATÁRIOS: Francisco Antonio Cruz de Sousa, pela Contratante, FELIPE OLIVEIRA SILVA - FELIPE FRENKLENO - Representante: FELIPE OLIVEIRA SILVA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 15 de junho de 2022. Francisco Antonio Cruz de Sousa Secretário Municipal de Cultura Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0615.3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0615.3 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa LUZ CANDEEIRO - Representante: DILENE PONTES SILVA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços de manifestações culturais, músicas, danças populares, quadrilhas juninas de Açailândia, visando a realização da programação artística de eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura - SECULT. BASE LEGAL: Lei Complementar nº 11, de 31 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, DECRETO Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências, a Lei Federal n.º 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, as demais legislações aplicadas à matéria selecionada por meio do edital publicado no Portal da Transparência do Município de Açailândia/MA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - SECULT - PROCESSO ADM. 6518/2022. VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 15 de agosto de 2022 a contar da data de sua assinatura: 15 de junho de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0027.2-158 - Promoção de Eventos e Expressões Culturais, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais), SIGNATÁRIOS: Francisco Antonio Cruz de Sousa, pela Contratante, DILENE PONTES SILVA - LUZ CANDEEIRO - Representante: DILENE PONTES SILVA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 15 de junho de 2022. Francisco Antonio Cruz de Sousa - Secretário Municipal de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0715.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0715.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa JANE LEODORO E BANDA Representado por RONILDO LIMA BARBOSA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços de manifestações culturais, músicas, danças populares, quadrilhas juninas de Açailândia, visando a realização da programação artística de eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura - SECULT. BASE LEGAL: Lei Complementar nº 11, de 31 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, DECRETO Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências, a Lei Federal n.º 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, as demais legislações aplicadas à matéria selecionada por meio do edital publicado no Portal da Transparência do Município de Açailândia/MA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - SECULT - PROCESSO ADM. 6518/2022. VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 15 de agosto de 2022 a contar da data de sua assinatura: 15 de junho de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0027.2-158 - Promoção de Eventos e Expressões Culturais, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), SIGNATÁRIOS: Francisco Antonio Cruz de Sousa, pela Contratante, RONILDO LIMA BARBOSA - JANE LEODORO E BANDA Representado por RONILDO LIMA BARBOSA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 15 de junho de 2022. Francisco Antonio Cruz de Sousa - Secretário Municipal de Cultura

OUTRAS PUBLICAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 SECULT

Autorizo nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 artigo 72, inciso VIII, a contratação por inexigibilidade de licitação, que tem por objeto o credenciamento para seleção de artistas nas áreas de MÚSICA, DANÇAS POPULARES, QUADRILHAS JUNINAS, EXCLUSIVAMENTE DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA destinada as apresentações a serem realizadas em festividades Municipais, conforme os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6518//2022 que originou o CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 SECULT.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial - art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021 e sítio deste poder executivo (www.acailandia.ma.gov.br), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Açailândia -MA, em 15 de junho de 2022.

FRANCISCO ANTONIO CRUZ DE SOUSA

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município